



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PLANO DE TRABALHO 2024

// DIRETRIZES E GOVERNANÇA

Valdirene Campos
Agente de Controle Interno

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

Lúcia Helena Cachoeira
Diretora-Geral

Valdirene Campos
Agente de Controle Interno



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

1.	<u>INTRODUÇÃO</u>	4
2.	<u>PROCURADORIA GERAL DO ESTADO</u>	5
3.	<u>BASE LEGAL</u>	8
4.	<u>PLANO DE AÇÃO</u>	10
5.	<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	18



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

1. INTRODUÇÃO

A Agente de Controle Interno (ACI) da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, designada pelo ato Resolução nº 83/2021-PGE, publicada no DIOE Edição nº 10.938, de 19 de maio de 2021, apresenta o Plano de Trabalho de 2024, visando elucidar as ações a serem desenvolvidas no controle avaliativo da Procuradoria-Geral do Estado durante o ano de 2024.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

2. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ESTRUTURA

A Procuradoria-Geral do Estado tem sua origem na Advocacia Geral do Estado e depois na Consultoria Geral do Estado, criada pelo Decreto-lei n.º 498 de 12 de agosto de 1946. Com a Emenda Constitucional n.º 3/71 de 29 de maio de 1971, passou à denominação de Procuradoria-Geral do Estado, integrada à Secretaria de Estado da Justiça.

A atual estrutura remonta à Lei n.º 7074 de 02 de janeiro de 1979 que instituiu em Quadro Especial, a carreira de Procurador do Estado, dividida em três classes de Procurador e duas de Advogado, com 105 (cento e cinco) cargos. Estabeleceu a realização de concurso público de provas e títulos para ingresso na carreira.

Por meio da Lei Complementar n.º 26, de 30 de dezembro de 1985, ficou alterada a carreira de Procurador do Estado, que passou a ter cinco classes de Procurador com 130 (cento e trinta) cargos. A Lei Complementar n.º 40, de 8 de dezembro de 1987, alterou dispositivos da Lei Complementar n.º 26, elevando para 160 o número de cargos.

Com a Emenda Constitucional n.º 23, de 20 de novembro de 1984, a Procuradoria Geral do Estado ficou vinculada diretamente ao Governador do Estado.

Pelo do Decreto n.º 2.709, de 10 de setembro de 2019, foi aprovado o Regulamento que deu nova estrutura à Procuradoria-Geral do Estado.

COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

“Desempenhar uma advocacia pública moderna e responsável, visando resguardar os interesses da administração pública e do cidadão.”

Com esse lema, a Procuradoria-Geral do Estado, a PGE, completou, em 2016, 70 anos de existência, exercendo sua função de órgão responsável pela representação judicial e consultoria jurídica do Paraná na defesa dos seus interesses legítimos. Portanto, a Procuradoria-Geral do Estado é peça essencial ao aprimoramento do controle interno e da defesa dos interesses do Paraná, seja no plano preventivo ou perante o Poder Judiciário.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

A PGE é um órgão do Poder Executivo vinculado ao Governador e integrante de seu gabinete nos termos do artigo 123 da Constituição Estadual. Esta ligação constitucional não torna o Procurador do Estado um membro da equipe do Governador, mas, sim, um representante dos interesses do Estado.

A Constituição de 1988 reconheceu na carreira de Procurador de Estado o status de função essencial à justiça e imprescindível ao funcionamento do Estado Democrático de Direito. Também estabeleceu ao Procurador o dever de militar pela legalidade e pelo interesse público na realização das políticas públicas, alçando as Procuradorias à condição de instituições de Estado, responsáveis pela representação em juízo dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

A carreira de Procurador do Estado está prevista no artigo 132 da Constituição Federal e nos artigos 123 a 126 da Constituição do Estado do Paraná, que detalham suas atribuições e competências. O Procurador do Estado é um advogado público e seu vínculo com o Estado do Paraná é o estatutário, para que ele possa desempenhar as suas funções sem interferências políticas, mas também ter as garantias próprias de carreira de Estado. Contudo, ainda é preciso consolidar a atuação independente e a capacidade de livre gestão da Procuradoria-Geral do Estado, para que, assim, os Procuradores possam aprimorar sua atuação, agindo em consonância com o seu perfil constitucional e profissional.

O ingresso na carreira se dá através de concurso público de provas e títulos, o que impede que as alternâncias de governo e mudanças políticas sazonais afetem o seu desempenho na defesa dos interesses do Estado. A instituição é dirigida administrativamente por um Procurador-Geral que é escolhido pelo Governador, preferencialmente entre os procuradores de carreira.

Como a presença do Estado é cada vez maior nas demandas por políticas públicas, o Estado acaba se tornando o maior cliente do Poder Judiciário e depende dos Procuradores para implementar e dar andamento aos serviços, obras, licitações, ações e projetos que frequentemente são paralisados por ações judiciais. Para tanto, os Procuradores são profissionais juridicamente bem preparados que estão em constante aprimoramento intelectual e cultural.

Os Procuradores também defendem e zelam pelos interesses públicos e coletivos. Lutam pela preservação da legalidade e da moralidade pública, orientando e analisando contratos administrativos, convênios, projetos de lei, editais de licitação. Opinam sobre a constitucionalidade de leis, sugerindo veto ou sanção pelo Governador, cobram a dívida ativa e defendem os interesses coletivos nas ações judiciais em que o Estado está envolvido.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Entre as diversas áreas de atuação da Procuradoria-Geral do Estado estão:

- *Representação judicial e extrajudicial do Estado;*
- *Consultoria jurídica da administração direta ou indireta do poder Executivo;*
- *Cobrança judicial da dívida ativa do Estado;*
- *Orientação jurídica aos municípios, em caráter complementar ou supletivo;*
- *Controle preventivo da legalidade dos atos administrativos e de seleção em concursos públicos;*
- *Colaboração com a implementação de políticas públicas;*
- *Orientação e defesa judicial em licitações e contratos administrativos;*
- *Controle da legalidade das ações de servidores públicos;*
- *Defesa do patrimônio público;*
- *Participação em conselhos e comissões administrativas;*
- *Acompanhamento de decisões transitadas em julgado e precatórios judiciais;*
- *Defesa em ações trabalhistas geradas através da terceirização de serviços pelo Estado;*
- *Acompanhamento do sistema previdenciário;*
- *Proteção ao meio ambiente e ao consumidor;*
- *Atuação junto aos tribunais superiores – TST, STJ e STF;*
- *Defesa dos atos decorrentes de processos administrativos disciplinares;*
- *Zelar pelo cumprimento da Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná;*
- *Promover ações civis públicas para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, das finanças públicas, do consumidor e de outros interesses difusos e coletivos;*
- *Desenvolver a advocacia preventiva para evitar demandas judiciais e contribuir para o aprimoramento institucional da administração pública, inclusive mediante a elaboração de projetos de lei;*
- *A unificação da jurisprudência administrativa do Estado.*



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

3. BASE LEGAL

Os Quadros 1 e 2 elencam as legislações pertinentes ao Sistema de Controle Interno e ao Agente de Controle Interno, respectivamente.

Quadro 1 – Legislações Sistema de Controle Interno.

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal	-	Art. 74 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná	-	Art. 78 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 15.524/2007	Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme especifica e adota outras providências.	Art. 7º – institui a Coordenação de Controle Interno. Art. 9º – funções da Coordenação de Controle Interno.
Lei Estadual 17.745/2013	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – composição do Poder Executivo. Art. 4º – competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – estrutura organizacional da CGE.
Decreto 2.741/2019	Aprova o Regulamento da Controladoria- Geral do Estado – CGE.	Art. 14 – atribuições da CCI.
Decreto 6.929/2021	Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.	Parágrafo segundo do Art. 4º – elenca coordenadorias subordinadas à Diretoria de Auditoria, Controle e Gestão. Art. 5º – altera art. 14, que trata das atribuições da CCI.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Quadro 2 – Legislações Agente de Controle Interno.

Legislação	Descrição
Decreto 2.741/2019	Súmula: Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Observação: incisos X a XXII do art. 24 – funções dos Agentes de Controle Interno, integrantes dos NICs.
Decreto 6.929/2021	Súmula: Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Observação: incisos V, XI e XVI do art. 14 - São atribuições da Coordenadoria de Controle Interno – CCI.
Instrução Normativa do CGE nº 01/2024	Súmula: Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competências.
Instrução Normativa do CGE nº 02/2024	Súmula: Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.
Instrução Normativa do CGE nº 03/2024	Súmula: Estabelece o regramento necessário para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Instrução Normativa do TCE/PR nº 182/2023	Súmula: Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2023, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências.
Resolução CGE nº 05/2020	Súmula: Estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos pelos órgãos da administração direta, autárquica e órgãos de regime especial do Poder Executivo.
Resolução CGE nº 08/2021	Súmula: Solicita aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Órgãos de Regime Especial, o encaminhamento das demandas recebidas de controles externos.
Resolução CGE nº 55/2021	Súmula: Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

4. PLANO DE AÇÃO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Controle Interno da Procuradoria-Geral do Estado estão descritas no Quadro 3, em consonância com as Instruções Normativas CGE n.º 01/2024, 02/2024 e 03/2024.

Cabe destacar que por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

Quadro 3 – Atividades do ACI da Procuradoria-Geral do Estado.

ATIVIDADE 1													
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS													
OBJETIVO		Elaborar o Relatório do Controle Interno para prestação de contas da Procuradoria-Geral do Estado e do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado.											
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e <i>Compliance</i>											
		Ação de controle											
		TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023											
Outros:													
PRAZO		3 meses											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i.	Verificar as orientações da prestação de contas na IN n.º 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).											
	ii.	Elaborar Relatório do Controle Interno e Parecer do Controle Interno, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 9º e do art. 10 da IN nº 182/2023 para a prestação da PGE e do Fundo Especial da PGE, respectivamente.											
	iii.	Apensar Relatório da Controladoria-Geral do Estado, em consonância com o inciso V do art. 9º e do art. 10 da IN nº 182/2023 para a prestação da PGE e do Fundo Especial da PGE, respectivamente.											
	iv.	Acompanhar envio da prestação de contas ao TCE/PR até 31 de março de 2024 e até 30 de abril de 2024, em atenção aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 6º da IN nº 182/2023, respectivamente.											
	v.	Encaminhar o Relatório do Controle Interno à Coordenadoria de Controle Interno da CGE.											
RECURSOS	Pessoal												
	Financeiro												



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

	Outros:
INDICADOR(ES)	Envio do relatório dentro do prazo.

ATIVIDADE 2																							
ATENDER AS DEMANDAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO																							
OBJETIVO 1		Acompanhar e executar os formulários.																					
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																					
		Plano Plurianual																					
		Plano de Integridade e <i>Compliance</i>																					
		Ação de controle: art. 3º, V da IN CGE nº 02/2024																					
		Outros:																					
PRAZO		12 meses										J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i. Responder os formulários encaminhados no Sistema e-CGE, nos meses de maio, e agosto, conforme prazos descritos no art. 4º da IN CGE nº 02/2024, bem como acompanhar o cumprimento do plano de ação, quando houver plano de ação elaborado pelo Gestor, em atenção às recomendações exaradas pela CCI.																						
	ii. Responder formulários extras e pesquisas no decorrer do ano de 2024.																						
RECURSO	Pessoal																						
	Financeiro																						
	Outros:																						
INDICADOR(ES)		Envio do formulário dentro do prazo.																					
OBJETIVO 2		Avaliar e encaminhar o PPA e Transferências Voluntárias, se houver, e Movimentação de Pessoal.																					
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																					
		Plano Plurianual: art. 74, I da Constituição Federal																					
		Plano de Integridade e <i>Compliance</i>																					
		Ação de controle: art. 3º, II da IN CGE nº 02/2024																					
		Outros:																					
PRAZO		2 meses										J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor o Relatório de Avaliação do PPA 2024-2027, conforme art. 12 da IN CGE nº 02/2024.																						
	ii. Encaminhar à CGE o Relatório do PPA 2024-2027 ou do Contrato de Gestão, para conhecimento.																						
	iii. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor do órgão/entidade o Relatório de Avaliação e Monitoramento das Transferências Voluntárias, se houver, e de Pessoal.																						



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

	iv. Encaminhar à CGE o Relatório de Avaliação e Monitoramento das Transferências Voluntárias, se houver, e de Pessoal, para conhecimento.																			
RECURSO	Pessoal																			
	Financeiro																			
	Outros:																			
INDICADOR(ES)		i. Envio dos relatórios dentro do prazo. ii. Percentual de recomendações acatadas = $\frac{\text{N}^\circ \text{ de recomendações acatadas}}{\text{N}^\circ \text{ de recomendações expedidas}}$																		
OBJETIVO 3		Analisar e encaminhar os registros dos atestados médicos.																		
RELEVÂNCIA	Plano de Governo																			
	Plano Plurianual																			
	Plano de Integridade e <i>Compliance</i>																			
	Ação de controle: art. 3º, IV da IN CGE nº 02/2024																			
	Outros:																			
PRAZO	12 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D							
ETAPAS	i. Analisar e enviar a planilha, devidamente, preenchida de acompanhamento dos afastamentos legais, conforme Resolução CGE nº 05/2020.																			
	ii. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor do órgão/entidade, recomendação(ões) sobre eventuais desconformidades constatadas nos registros dos afastamentos legais.																			
RECURSO	Pessoal																			
	Financeiro																			
	Outros:																			
INDICADOR(ES)		i. Envio da planilha dentro do prazo. ii. Percentual de recomendações acatadas = $\frac{\text{N}^\circ \text{ de recomendações acatadas}}{\text{N}^\circ \text{ de recomendações expedidas}}$																		

ATIVIDADE 3	
ACOMPANHAR AS DEMANDAS DOS CONTROLES EXTERNOS	
OBJETIVO	Monitoramento das demandas dos controles externos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado, verificando a observância dos prazos e atendimento integral da demanda, bem como, manifestar-se quando necessário
RELEVÂNCIA	Plano de Governo
	Plano Plurianual
	Plano de Integridade e <i>Compliance</i>
	Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024
	TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023
Outros:	



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PRAZO		12 meses											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i. Cientificar-se das demandas recepcionadas.												
	ii. Acompanhar remessa de resposta.												
	iii. Preencher planilha de acompanhamento, conforme Anexo da Resolução CGE nº 08/2021.												
	iv. Encaminhar, mensalmente, à CGE/CCI as informações solicitadas no art 1º da Resolução CGE nº 08/2021.												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
INDICADOR(ES)		Envio das informações dentro do prazo.											

ATIVIDADE 4													
MONITORAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES, RESSALVAS E DETERMINAÇÕES EXARADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ													
OBJETIVO		Acompanhar e avaliar as medidas adotadas pela Procuradoria-Geral do Estado, para implementação de ações efetiva, corretivas sobre os apontamentos exarados pelo TCE/PR.											
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e <i>Compliance</i>											
		Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024											
		TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023											
	Outros:												
PRAZO		12 meses											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i. Acompanhar, diariamente, o Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;												
	ii. Atender as recomendações identificadas pela CGE/CCI, encaminhada por meio do Sistema e-protocolo;												
	iii. Propor a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações.												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
INDICADOR(ES)		Envio das informações dentro do prazo.											

ATIVIDADE 5



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Compras por adiantamento																							
OBJETIVO		Analisar, por amostragem, a regularidade das compras por adiantamento realizadas pela PGE, no primeiro trimestre																					
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																					
		Plano Plurianual																					
		Plano de Integridade e <i>Compliance</i>																					
		Ação de controle																					
		TCE/PR																					
		Outros:																					
PRAZO		1 mês										J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i. Analisar as compras realizadas por adiantamento no órgão, no primeiro trimestre de 2024																						
	ii. Consulta a protocolados de prestação de contas elaborado pelo NFS																						
	iii. Consulta aos protocolos de aquisição																						
	iv. Consulta ao site de transparência																						
	v. Atestar a regularidade das aquisições realizadas pelo órgão por meio das compras por adiantamento																						
RECURSO	Pessoal																						
	Financeiro																						
	Outros:																						
INDICADOR(ES)		Envio do relatório da análise à diretoria-geral da PGE																					

ATIVIDADE 6																							
Central de viagens																							
OBJETIVO		Analisar, por amostragem, a regularidade da utilização do sistema de Central de Viagens no período de janeiro a maio.																					
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																					
		Plano Plurianual																					
		Plano de Integridade e <i>Compliance</i>																					
		Ação de controle																					
		TCE/PR																					
		Outros:																					
PRAZO		1 mês										J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i. Verificar os recibos inseridos no sistema com o período da realização das viagens.																						
	ii. Acessar o sistema da central de viagens afim de conferir o período de afastamento com o valor da diária																						
	iii. Atestar a regularidade na utilização do sistema Central de viagens do órgão.																						



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RECURSO	Pessoal
	Financeiro
	Outros:
INDICADOR(ES)	Envio do relatório da análise à diretoria-geral da PGE

ATIVIDADE 7													
Regularidade na designação de servidores													
OBJETIVO	Verificar a regularidade da designação de servidores de outros órgãos para atuarem na Procuradoria Geral do Estado.												
RELEVÂNCIA	Plano de Governo												
	Plano Plurianual												
	Plano de Integridade e <i>Compliance</i>												
	Ação de controle												
	TCE/PR												
Outros:													
PRAZO	1 mês	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i. Solicitar ao GRHS da lista dos servidores de outros órgãos que prestam serviço na Procuradoria												
	ii. Analisar a lista com as designações												
	iii. Verificação junto ao Portal da Transparência												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
INDICADOR(ES)	Envio do relatório da análise à diretoria-geral da PGE												

ATIVIDADE 8													
Contratos firmados pela PGE													
OBJETIVO	Analisar, por amostragem, a conformidade dos contratos firmados pela PGE, quanto às publicações e certidões obrigatórias ao tempo da assinatura e/ou na última renovação												
RELEVÂNCIA	Plano de Governo												
	Plano Plurianual												
	Plano de Integridade e <i>Compliance</i>												
	Ação de controle												
	TCE/PR												
Outros:													
PRAZO	1 mês	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

		Plano Plurianual
		Plano de Integridade e Compliance
		Ação de controle
		TCE/PR
		Outros:
PRAZO	1 mês	J F M A M J J A S O N D
ETAPAS	i. Solicitar ao NAS, a planilha de utilização do sistema Taxi-gov do órgão	
	ii. Solicitar ao NRHS a lista de servidores, procuradores, estagiários que possuem vínculo com o órgão	
	iii. Verificar na lista de usuários do taxigov se pertencem ao órgão	
	iv. Verificar os endereços de saída e de destino se há compatibilidade com as atribuições do órgão	
RECURSO	Pessoal	
	Financeiro	
	Outros:	
INDICADOR(ES)	Envio do relatório da análise à diretoria-geral da PGE	

ATIVIDADE 11		
Registro patrimonial		
OBJETIVO	Analisar o registro patrimonial de móveis/imóveis, o efetivo acompanhamento mensal pelo órgão, bem como a respectiva baixa contábil.	
RELEVÂNCIA		Plano de Governo
		Plano Plurianual
		Plano de Integridade e <i>Compliance</i>
		Ação de controle
		TCE/PR
		Outros:
PRAZO	1 mês	J F M A M J J A S O N D
ETAPAS	i. Verificar os itens de patrimônio, por amostragem, no sistema GPM	
	ii. Verificar a depreciação de itens obrigatórios	
	iii. Verificar a regularidade dos imóveis da PGE no sistema GPI	
RECURSO	Pessoal	
	Financeiro	
	Patrimônio	
INDICADOR(ES)	Envio do relatório da análise à diretoria-geral da PGE	



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Agente de Controle Interno da Procuradoria-Geral do Estado compromete-se a cumprir com suas demandas legais, bem como ficam de acordo com o presente plano de trabalho o Procurador-Geral e a Diretora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2024.

Valdirene Campos
Agente de Controle Interno

Lúcia Helena Cachoeira
Diretora-geral

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado